

RE: ESCLARECIMENTOS 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - SESI - SENAI / PI

Cicero Sousa Brito <cicerobrito2009@hotmail.com>

Seg, 31/08/2020 11:11

Para: Amanda Reis Gomes <amanda.gomes@valecard.com.br>

Parnaíba (PI), 31 de agosto de 2020.

Sim, atende.

Atenciosamente,

Cícero Brito

Enviado do [Outlook](#)

De: Amanda Reis Gomes <amanda.gomes@valecard.com.br>

Enviado: sábado, 29 de agosto de 2020 08:46

Para: cicerobrito2009 <cicerobrito2009@hotmail.com>; cpl <cpl@senai-pi.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - SESI - SENAI / PI

Bom dia,

Ref. Pregão nº. 02/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS",

Prezado Senhores,

A empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 com sede á Rua Machado de Assis, nº. 904, Centro, Uberlândia/MG, vem, respeitosamente, por meio deste ofício TEMPESTIVO, **apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s)/informação(ões) abaixo listado(s):**

1) Constatou no Edital, a seguinte exigência:

2.11 A licitante/Contratada deverá trabalhar com cartões provisórios reutilizáveis, contendo apenas o nome da razão social da Contratante e número sequencial do cartão, que possibilitem a disponibilização de créditos em 1h, cartões que assegurem o fornecimento imediato aos novos contratados das Entidades;

Conforme determinação do PAT os cartões são pessoais e intransferíveis, dessa forma uma vez o cartão vinculado a um usuário o mesmo ao ser desassociado passa a ser descartável, não sendo possível associá-lo a outro colaborador, por esse motivo não fazemos cobrança dos cartões provisórios, e o cliente não custeia os mesmos. Sendo assim, atendemos a necessidade do órgão?

Att,

Amanda Reis Gomes
Analista de Mercado Público
(34) 3293-2212



valecard_oficial
ValeCardOficial
34 8424-9742
Central de atendimento WhatsApp



RECIBO DE PAGAMENTO

VALE
CARD

www.valecard.com.br
0800 701 5402

ESCLARECIMENTOS 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - Sesi - SENAI / PI

Amanda Reis Gomes <amanda.gomes@valecard.com.br>

Sáb, 29/08/2020 08:47

Para: cicero Brito2009 <cicero Brito2009@hotmail.com>; cpl <cpl@senai-pi.com.br>

1 anexos (15 KB)

assinatura-de-email-2019.jpg;

Bom dia,

Ref. Pregão nº. 02/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS",

Prezado Senhores,

A empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 com sede á Rua Machado de Assis, nº. 904, Centro, Uberlândia/MG, vem, respeitosamente, por meio deste ofício TEMPESTIVO, **apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s)/informação(ões) abaixo listado(s):**

1) Constatou no Edital, a seguinte exigência:

2.11 A licitante/Contratada deverá trabalhar com cartões provisórios reutilizáveis, contendo apenas o nome da razão social da Contratante e número sequencial do cartão, que possibilitem a disponibilização de créditos em 1h, cartões que assegurem o fornecimento imediato aos novos contratados das Entidades;

Conforme determinação do PAT os cartões são pessoais e intransferíveis, dessa forma uma vez o cartão vinculado a um usuário o mesmo ao ser desassociado passa a ser descartável, não sendo possível associá-lo a outro colaborador, por esse motivo não fazemos cobrança dos cartões provisórios, e o cliente não custeia os mesmos. Sendo assim, atendemos a necessidade do órgão?

Att,
Amanda Reis Gomes
Analista de Mercado Público
(34) 3293-2212



valecard_oficial
ValeCardOficial
34 8424-9742
Central de atendimento WhatsApp

VALE
CARD
www.valecard.com.br
0800 701 5402

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO CONJUNTO Nº 002/2020 – SESI/SENAI

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Conjunto nº. 002/2020, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**”, na modalidade de cartões eletrônicos com chip, solicitado pela empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.878.237/0001-19, com sede a Rua Vergueiro, 3185, Conjunto 123, Vila Mariana(SP), oportunidade, na qual, informamos que a inidoneidade da licitante será aferida mediante consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Transparência, da Controladoria Geral da União.

Parnaíba(PI), 31 de agosto de 2020. (10:20h)

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro

Zilmar Duarte Vieira
Pregoeiro

QUESTIONAMENTOS PP Nº 002/2020

LICITACAO <LICITACAO@BIQ.COM.BR>

Qui, 27/08/2020 12:38

Para: cpl@senai-pi.com.br <cpl@senai-pi.com.br>; cicero Brito 2009@hotmail.com <cicero Brito 2009@hotmail.com>

 2 anexos (160 KB)

SUSPENSÃO BIQ REGENTE FEIJÓ.PDF; SÚMULA Nº 51 - TCE-SP.PDF;

Prezados, bom dia.

BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ SOB Nº **07.878.237/0001-19**, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 002/ 2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.**, respeitosamente, questiona o que segue:

- 1) A BIQ possui penalidade junto à Prefeitura de Regente Feijó/SP (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02. emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o caso da BIQ, **PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?**
- 2) Caso a BIQ seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, **conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP?**
- 3) Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?
- 4) Qual a vigência do atual contrato?

Agradeço a atenção ofertada!

Atenciosamente,

**Gabriella Mazza**
Licitações e Contratos

Fone: (11) 5573-0018/ 5573-1879

E-mail: licitacao@biq.com.br

Rua Vergueiro, 3185 - conj. 123 - Vila Mariana, SP - 04101-300



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 07/04/2020 às 17:37:27

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontrados para o(s) seguinte(s) critério(s) informado(s):

CNPJ: 07878237000119

Apenado: BIQ BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: 07.878.237/0001-19
Orgão Apenador: 0000000385-PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Processo: 01
Fundamentação: Art. 7, da Lei 10.520/02.
Início: 05/11/2019 **Término:** 05/11/2022
Motivação: Descumprimento de regras do Edital do Pregão Presencial nº 031/2019 - A empresa apresentou Declaração de Enquadramento como EPP, sem, no entanto, ter comprovado essa condição.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SÚMULA Nº 51

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

HISTÓRICO

Aprovada pela Resolução nº 10/2016 (DOE de 15/12/2016)

FUNDAMENTO

** Para criação do enunciado:*

TC-002009/989/15 (RMC, Tribunal Pleno, sessão de 29/04/2015)

TC-003341/989/15 (SEB, Tribunal Pleno, sessão de 26/08/2015)

TC-009797/989/15 (SEB, Tribunal Pleno, sessão de 03/02/2016)

TC-010281/989/15 (ECR, Tribunal Pleno, sessão de 17/02/2016)

TC-000125/989/16 (CCM, Tribunal Pleno, sessão de 02/03/2016)

TC-005102/989/16 (ACS, Tribunal Pleno, sessão de 02/03/2016)

TC-000738/989/16 (RMC, Tribunal Pleno, sessão de 09/03/2016)

TC-005252/989/16 (ACS, Tribunal Pleno, sessão de 06/04/2016)

TC-005171/989/16 (ARC, Tribunal Pleno, sessão de 04/05/2016)

TC-008180/989/16 (RMC, Tribunal Pleno, sessão de 04/05/2016)

TC-007227/989/16 (ECR, Tribunal Pleno, sessão de 11/05/2016)

TC-007361/989/16 (ARC, Tribunal Pleno, sessão de 11/05/2016)

TC-007562/989/16 (AMFS, Tribunal Pleno, sessão de 18/05/2016)

TC-008390/989/16 (VAP, Tribunal Pleno, sessão de 01/06/2016)

TC-009944/989/16 (SEB, Tribunal Pleno, sessão de 22/06/2016)

TC-011015/989/16 (VAP, Tribunal Pleno, sessão de 22/06/2016)

TC-012391/989/16 (CCM, Tribunal Pleno, sessão de 03/08/2016)

TC-012624/989/16 (SW, Tribunal Pleno, sessão de 17/08/2016)

TC-012438/989/16 (SEB, Tribunal Pleno, sessão de 24/08/2016)

** Para manutenção do enunciado:*

TC-019327/989/16 (MMC, Tribunal Pleno, sessão de 01/02/2017)

TC-019545/989/16 (ARC, Tribunal Pleno, sessão de 08/03/2017)

TC-008771/989/17 (CCM, Tribunal Pleno, sessão de 28/06/2017)

TC-007834/989/17 (DR, Tribunal Pleno, sessão de 05/07/2017)

TC-008593/989/17 (AMFS, Tribunal Pleno, sessão de 05/07/2017)

TC-010578/989/17 (RMC, Tribunal Pleno, sessão de 02/08/2017)

TC-014356/989/17 (ARC, Tribunal Pleno, sessão de 01/11/2017)

TC-010585/989/18 (ECR, Tribunal Pleno, sessão de 30/05/2018)



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro

São Paulo/SP

CEP 01017-906 - PABX: 3292-3266

Transparência (<https://www.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp (<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Processo Eletrônico (<https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico/>)

Escola de Contas Públicas (<http://www4.tce.sp.gov.br/epcp/>)

Certidões (/certidoes)

Sistemas (/catalogo-sistemas-servicos)

[Apenados \(/pesquisa-na-relacao-de-apenados\)](#)

[Legislação \(/legislacao\)](#)

[Publicações \(/publicacoes\)](#)

[Sessões \(/sessoes\)](#)

[Endereços \(/enderecos\)](#)

[Eventos \(/eventos\)](#)

[Acessibilidade \(/acessibilidade\)](#)

[Mapa do Site \(/sitemap\)](#)

[Fale conosco \(/fale-conosco\)](#)

RE: PREGÃO 02/2020_VALE ALIMENTAÇÃO_SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO PIAUÍ

Cicero Sousa Brito <cicerobrito2009@hotmail.com>

Qui, 27/08/2020 12:21

Para: Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116) <vpiscinato@vr.com.br>

Bom dia,

Informamos que o **Serviço Social da Indústria** possui vínculo contratual com a empresa **Ticket Serviços S/A**, sendo sua taxa negativa. E o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, com a empresa **Sodexo Pass do Brasil**, também com taxa negativa.

Atenciosamente,

Cícero Brito / Zilmar Duarte

Enviado do [Outlook](#)

De: Valdirene Matos Piscinato - (4134-4116) <vpiscinato@vr.com.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 15:25

Para: cpl@senai-pi.com.br <cpl@senai-pi.com.br>; cicerobrito2009@hotmail.com <cicerobrito2009@hotmail.com>

Assunto: PREGÃO 02/2020_VALE ALIMENTAÇÃO_SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO PIAUÍ

Prezados, boa tarde!

Por gentileza, pode nos informar qual o atual fornecedor e a taxa administrativa do Vale Alimentação?

Grata e no aguardo



Val Piscinato
Negócios Governamentais
vpiscinato@vr.com.br

f i in o t
Mais tempo para uma vida melhor.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO CONJUNTO Nº 002/2020 – SESI/SENAI

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Conjunto nº. 002/2020, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**”, na modalidade de cartões eletrônicos com chip, solicitado pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, com sede a Rua Machado de Assis, nº. 904, Centro, Uberlândia/MG.

Nos termos do **item nº. 14.10**, do edital do **Pregão Conjunto nº. 002/2020**, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja, de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, verifica-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, razão pela qual se passa a apreciar e responder, por item, os questionamentos, a seguir:

1. Anteriormente ou Atualmente, existiu ou existe alguma empresa que presta os serviços ora licitados? Se sim, qual o nome da empresa e a taxa praticada? Se não, será implantação?

Resposta - Informamos, por oportuno, que atualmente o **Serviço Social da Indústria** possui vínculo contratual com a empresa **Ticket Serviços S/A**, sendo sua taxa negativa. E o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, com a empresa **Sodexo Pass do Brasil**, também com taxa negativa.

2. É permitido a apresentação de taxa positiva. No entanto, deixou de mencionar qual o valor positivo máximo permitido. Qual é a taxa máxima positiva aceita?

Salientamos, que o **critério de julgamento da proposta de preço é o de menor percentual positivo sendo ofertado a título de "Taxa de Administração"**, entretanto, se porventura, ocorrer de participar apenas um licitante, a taxa de administração apresentada será submetida ao setor administrativo para aferir se a mesma está compatível com os preços praticados pelo mercado.

3. Constatou no Edital que "A empresa também deverá dispor de tecnologia para impressão dos vales alimentação/refeição em voucher (papel)."

Resposta – Sim, o cartão com chip atende.

4. O CNPJ que será o PAGADOR à empresa CONTRATADA será o 03.810.406/0001-28 (SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA)? Se não, qual será? Por gentileza, informar com precisão.

Resposta – Cada Entidade pagará o valor correlato a quantidade de seus funcionários/usuários.

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CNPJ Nº. 03.810.406/0001-28

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENSIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ Nº. 03.809.074/0001-61.

5. Constatou na exigência de qualificação técnica constante nos documentos de habilitação que a empresa licitante deverá "6.1.3.2 Apresentar comprovação da Rede Credenciada, onde houver, nos municípios acima relacionados;"

Resposta – A licitante declarada vencedora poderá se valer do prazo de 30 (trinta) dias para apresentar rede credenciada de estabelecimentos, no Estado do Piauí, conforme exigido no instrumento convocatório.

Parnaíba(PI), 27 de agosto de 2020. (11:17h)

Cícero de Sousa Brito
Pregoeiro

Zilmar Duarte Vieira
Pregoeiro

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - SESI - SENAI / PI

Amanda Reis Gomes <amanda.gomes@valecard.com.br>

Qua, 26/08/2020 17:26

Para: cpl@senai-pi.com.br <cpl@senai-pi.com.br>; cicero Brito 2009@hotmail.com <cicero Brito 2009@hotmail.com>

 1 anexos (15 KB)

assinatura-de-email-2019.jpg;

Boa Tarde,

Ref. Pregão nº. 02/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS",

Prezado Senhores,

A empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 com sede à Rua Machado de Assis, nº. 904, Centro, Uberlândia/MG, vem, respeitosamente, por meio deste ofício TEMPESTIVO, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s)/informação(ões) abaixo listado(s):

1) Anteriormente ou Atualmente, existiu ou existe alguma empresa que presta os serviços ora licitados? Se sim, qual o nome da empresa e a taxa praticada? Se não, será implantação?

2) É permitido a apresentação de taxa positiva. No entanto, deixou de mencionar qual o valor positivo máximo permitido. Qual é a taxa máxima positiva aceita?

3) Consta no Edital que "A empresa também deverá dispor de tecnologia para impressão dos vales alimentação/refeição em voucher (papel)."

Ocorre que, atualmente, a ValeCard não dispõe de voucher (papel), ou seja, disponibiliza apenas cartão magnético ou com chip para efetuar as transações, o que por sua vez proporciona maior garantia de segurança ao cliente e usuário, portanto, a utilização de papel se torna inviável, visto a vulnerabilidade à fraude. Salientamos que a informatização do sistema, ora proporcionado pela utilização do cartão, facilita a identificação dos dados e rastreamento de informações. Portanto, entendemos que, a apresentação única e exclusiva do cartão magnético ou com chip atende às necessidades do órgão. Nosso entendimento está correto?

4) O CNPJ que será o PAGADOR à empresa CONTRATADA será o 03.810.406/0001-28 (SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA)? Se não, qual será? Por gentileza, informar com precisão.

5) Consta na exigência de qualificação técnica constante nos documentos de habilitação que a empresa licitante deverá "6.1.3.2 Apresentar comprovação da Rede Credenciada, onde houver, nos municípios acima relacionados;"

Pois bem, diante disso, entendemos que a empresa deverá apresentar, nos documentos de habilitação, a relação dos estabelecimentos credenciados, conforme exigência do item 1.1.6 e caso não consiga apresentar tal rede completa, poderá apresentar no prazo de 30 dias, conforme autorização do item 1.1.5. Nosso entendimento está correto?

Vejamos:

1.1.5 A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s) de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí e, no mínimo, em todas as cidades que as Entidades Licitadoras/Contratantes possuem sedes, com distância máxima de até 01 (um) km destas (conforme o constante do ANEXO I do presente Edital).

1.1.6 Considera-se como rede ampla “mínima” necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados constantes do quadro a seguir, visando o atendimento do objeto deste:

(...)

1.1.7 A empresa licitante declarada vencedora do certame que por ocasião da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s) de contrato apresentar número inferior de estabelecimentos credenciados em relação ao previsto no quadro constante do subitem anterior terá, então, o prazo estabelecido no subitem 1.1.5 deste, para apresentar comprovação de número igual ou superior de estabelecimentos credenciados exigidos.

**Att,
Amanda Reis Gomes
Analista de Mercado Público
(34) 3293-2212**



valecard_oficial
ValeCardOficial
34 8424-9742
Central de atendimento WhatsApp



**VALE
CARD**

www.valecard.com.br
0800 701 5402